

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 22 de novembro de 2024 – Ano 11 – Número 221

Publicado em 25/11/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 915/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº. 12.509 (Lei Orgânica), de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 795/2024, publicada em 07 de outubro de 2024 (DOE TCE/CE), a qual versa sobre a designação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, na Sessão Plenária Presencial realizada no dia 28 de maio de 2024, foi aprovada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo nº. 04418/2024-9, o que deu origem ao Processo nº. 26060/2024-3;

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos relatados no Processo nº. 26060/2024-3.

Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos e condições estabelecidos no art. 221 da Lei nº. 9.826/74.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **